



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação

**Processo n.: 1092212**

**Data: 11/06/2024**

### **CERTIDÃO DE NÃO MANIFESTAÇÃO**

Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos, SGAP, *certifico* que não foi registrada, até às 09h do dia 11/06/2024, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelos Srs. *Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Sílvio Antônio Felix - Prefeito Municipal de Bueno Brandão e pela atual Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Sra. Luísa Cardoso Barreto*, em face da deliberação de peça n. 85, embora intimados por meio dos ofícios n. 21471, 21474 e 21480/2024, transcorridos mais de 90 dias úteis da juntada do último AR aos autos, em 19/01/2024.

Marília/99938

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora

### **TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Encaminho os presentes autos conclusos ao Relator, a vista do expediente de peça 125, e a documentação anexada a peça 110.

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora